

Lei Nº. 239.

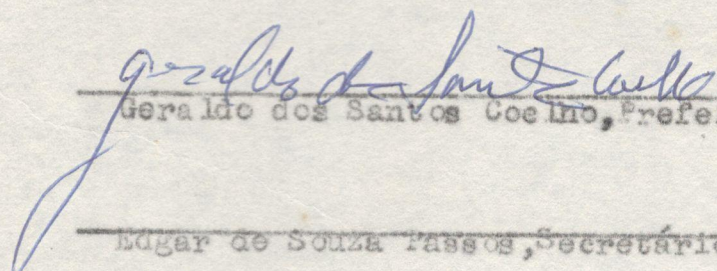
Dispõe sôbre reparos de estrada.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer os necessários reparos na estrada, a partir da Fazenda da Serra até a Rodovia Senhora dos Remédios- Simão Tamm.
- Art. 2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.
- Art. 3º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, as tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de junho de 1965



Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.